



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

OBJETO: Custeio - Materiais de Consumo

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 00935/2024	20/06/2024	30/06/2025	100.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
01/07/24	100.000,00	01/07/24	202.406.280.055.433	100.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				100.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				195,47
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.195,47
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				17.989,93
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				118.185,40

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Estadual					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	118.185,40	0,00	118.185,40	118.185,4	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	118.185,40	0,00	118.185,40	118.185,40	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido
conforme cláusula
do Convênio /
Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	118.185,40
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	118.185,40
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba/SP, 29 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela
Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Polar Fix Ind. e Com. Prod. Hospitalares Ltda.	90249/24-05	2024NE00412
Pontual Comercial Ltda.	90249/24-05	2024NE00413
Newcare Com. de Mat. Cirurg. e Hosp. Ltda.	90249/24-05	2024NE00414/00416
Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hos. Societ. Ltda.	90249/24-05	2024NE00415/00417
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO HOSPITAL REGIONAL SUL COMUNICADO		
Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que encontra-se à disposição sua respectiva NOTA DE EMPENHO, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Hospital Regional Sul, no horário das 10:00 às 16:00 horas, situado à Rua Gal. Roberto Alves de Carvalho Filho, 227 – Santo Amaro - nesta Capital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, pór descumprimento das obrigações.		
EMPRESA	PROC EMPENHO	
LM Farna Indústria e Comércio Ltda.	91213/24-31	2024NE00473
Comercial 3 Albes Ltda.	91213/24-31	2024NE00474/00477
Polar Fix Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda.	91213/24-31	2024NE00475/00491
C.B.S. Médico Científica S/A.	91213/24-31	2024NE00476/00482
Essity Soluções Médicas do Brasil Com. Distrib. Ltda.	91213/24-31	2024NE00478/00483
Simmed Produtos Hospitalares Ltda.-ME	91213/24-31	2024NE00479
Loggen Produtos para Saúde Ltda.	91213/24-31	2024NE00480/00485
De Pauli Com. Repres. Imp. Exp. Ltda.	91213/24-31	2024NE00481/00490
Jupiter Dist. Prod. Equip. Hospitalares Ltda.	91213/24-31	2024NE00484
C.B.S. Médico Científica S/A.	91213/24-31	2024NE00486
Comercial 3 Albes Ltda.	91213/24-31	2024NE00487
Nana Care Comercial Ltda.	91213/24-31	2024NE00488
Veris Produtos para Saúde Ltda.	91213/24-31	2024NE00489
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO HOSPITAL REGIONAL SUL COMUNICADO		
Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que encontra-se à disposição sua respectiva NOTA DE EMPENHO, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Hospital Regional Sul, no horário das 10:00 às 16:00 horas, situado à Rua Gal. Roberto Alves de Carvalho Filho, 227 – Santo Amaro - nesta Capital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, pór descumprimento das obrigações.		
EMPRESA	PROC EMPENHO	
Bioblab Farmacêutica Ltda.	98253/24-11	2024NE00509
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.	98253/24-11	2024NE00510
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.	98253/24-11	2024NE00511/00514
União Química Farmacêutica Nacional S/A.	98253/24-11	2024NE00512
Ciamed-Distribuidora de Medicamentos Ltda.	98253/24-11	2024NE00513
Laboratório Quím. Farm. Bergamo Ltda.	98253/24-11	2024NE00515
Geolab Indústria Farmacêutica Ltda.	98253/24-11	2024NE004516
Cristália Produtos Quím. Farmacêuticos Ltda.	98253/24-11	2024NE00517/00521
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.	98253/24-11	2024NE00518/00520
Antibióticos do Brasil Ltda.	98253/24-11	2024NE00519
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.	98253/24-11	2024NE00522
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	98253/24-11	2024NE00523
Fresenius Kabi Brasil Ltda.	98253/24-11	2024NE00524
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO		
Centro de Gerenciamento Administrativo		
Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos		
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO		
Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I		
Comunicado		
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que estão à disposição, a partir desta data, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos (Compras), sito à Rua Conselheiro Crispiniano, 20- 8º andar- Centro, as respectivas Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de sujeitar as adjudicatárias às sanções por descumprimento das obrigações:		
Processo	Empresa	Empenho
024.00094327/2024-32	Infusão Hospitalar Eirelli – ME	2024NE00253
	Pontual Comercial Ltda.	2024NE00254
	Dipromed Comercio de Importação Ltda.	2024NE00255
	Cirurgica Fernandes Com.Mat.Cir. e Hosp.	2024NE00256
	Coloplast do Brasil Ltda.	2024NE00257
	OK Biotech Com. Distrib. De Materiais	2024NE00258
	Injex industrias Cirurgicas Ltda.	2024NE00259
	Nacional Comercial Hospitalar S.A.	2024NE00260
024.00094324/2024-07	C.B.S. Medico Científica S/A	2024NE00261
	Abbott Laboratorios do Brasil Ltda.	2024NE00262
024.00093734/2024-22	Novo Nordisk Farmaceutica do Brasil Ltda.	2024NE00263
	Biommm S.A.	2024NE00264
	Interlab Farmaceutica Ltda.	2024NE00265
	Interlab Farmaceutica Ltda.	2024NE00266
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU		
COMUNICADO		
Comunicamos ao fornecedor a seguir relacionado, que está à disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos – DRS-VI, situado na Rua Quintino Bocaiúva 5-45, Centro, Bauru, SP, a respectiva nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:		
PROCESSO SEI	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA
024.00089660/2024-57	2024NE000864	
(correção do empenho 2024NE00776 que foi cancelado-motivo valor incorreto)		
Interlab Farmacêutica Ltda		
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2024-00438-DM		
Convênio: 000925/2024		
Interessado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACAI		
CNPJ: 48.368.989/0001-17		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Investimento: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes		
Valor Total: R\$ 206.120,00		
UGE: 090196 - CGOF		
Número da emenda: 2024.094.54337		
DEMANDA n.º: 069382		
Programa de Trabalho: 10302512562730000		
Natureza da Despesa: 445042		
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde		
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024		
Data da Assinatura: 20/06/2024		
Vigência: 31/12/2024		
Processo: SES-PRC-2024-00402-DM		
Convênio: 000936/2024		
Interessado: Associação Descalvadense de Apoio aos Portadores de Câncer - Fênix		
CNPJ: 08.950.120/0001-61		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Custeio: material de consumo		
Valor Total: R\$ 50.000,00		
UGE: 090196 - CGOF		

Número da emenda: 2024.075.55600	
DEMANDA n.º: 069602	
Programa de Trabalho: 10302512562730000	
Natureza da Despesa: 335043	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 30/06/2025	
Processo: SES-PRC-2024-00376-DM	
Convênio: 000848/2024	
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA	
CNPJ: 51.473.692/0001-26	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: Investimento – Aquisição Equipamentos	
Valor Total: R\$ 100.000,00	
UGE: 090196	
Número da emenda: 2024.073.54392	
DEMANDA nº 069400	
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000	
Natureza da Despesa: 445042	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 31/12/2024	
Processo: SES-PRC-2024-00351-DM	
Convênio: 000765/2024	
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA	
CNPJ: 54.916.283/0001-45	
Programa: Saúde Humana Obra	
Objeto: INVESTIMENTO - Construção de Unidade Farmacêutica	
Valor Total: R\$ 300.000,00	
UGE:090196	
Registro Atual: DEMANDA n.º: 069954	
Programa de Trabalho: 10302512562730000	
Natureza da Despesa: 444051	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 31/12/2024	
Processo: SES-PRC-2024-00214-DM	
Convênio: 000628/2024	
Interessado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACAI	
CNPJ: 48.368.989/0001-17	
Programa: Transferência Voluntária	
Objeto: Custeio: Material de Consumo	
Valor Total: R\$ 100.000,00	
UGE:090196	
Número da emenda: 2023.068.51767	
DEMANDA n.º: 065236	
Programa de Trabalho: 10302093065480000	
Natureza da Despesa: 335043	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 31/12/2024	
Processo n.º: SES-PRC-2024-00448-DM	
Convênio: 000931/2024	
Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO	
CNPJ: 50.753.755/0001-35	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: Custeio - Prestação de serviço	
Valor Total: R\$ 500.000,00	
UGE:090196	
Número da emenda: :2024.292.58049	
DEMANDA n.º: 070052	
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000	
Natureza da Despesa: 335043	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 30/06/2025	
Processo n.º: SES-PRC--2024-00381-DM	
Convênio: 000808/2024	
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	
CNPJ: 56.024.581/0001-56	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: reforma e ampliação da UBDS Dr Italo Baruffi - Castel Branco Novo	
Valor Total: R\$ 800.000,00	
UGE:090196	
Número da emenda: 2024.056.58528	
DEMANDA n.º: 070106	
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000	
Natureza da Despesa: 444051	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 30/06/2025	
Processo: SES-PRC-2024-00398-DM	
Convênio: 000847/2024	
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	
CNPJ: 60.945.854/0001-72	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: Custeio - Material de consumo aquisição de medicamentos	
Valor Total: R\$ 250.000,00	
UGE: 090196	
Número da emenda: 2024.062.55229	
DEMANDA n.º: 069544	
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000	
Natureza da Despesa: 335043	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 31/12/2024	
Processo: SES-PRC-2024-00466-DM	
Convênio: 000935/2024	
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA	
CNPJ: 54.370.630/0001-87	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: Custeio Material de Consumo	
Valor Total: R\$ 100.000,00	
UGE:090196- CGOF	
Número da emenda: 2024.059.57032	
DEMANDA n.º: 069918	
Programa de Trabalho: 10302512562730000	
Natureza da Despesa: 335043	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 30/06/2025	
Processo: SES-PRC-2024-00467-DM	
Convênio: 000937/2024	
Interessado: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
CNPJ: 54.384.631/0002-61	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: Custeio: Material de Consumo	
Valor Total: R\$100.000,00	
UGE:090196- CGOF	
Número da emenda: 2024.059.57042	
DEMANDA n.º: 069920	
Programa de Trabalho: 10302512562730000	
Natureza da Despesa: 335043	

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 30/06/2025	
Processo: SES-PRC-2023/24794	
Convênio: 000844/2024	
Interessado: INSTITUTO ADESAF (ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E AÇÕES FORMATIVAS)	
CNPJ: 04.468.581/0001-41	
Programa: Emenda LOA	
Objeto: Custeio: Material de Consumo e Prestação de Serviço	
Valor Total: R\$ 500.000,00	
UGE:090196- CGOF	
Número da emenda: 2023.016.49510	
DEMANDA n.º: 059815	
Programa de Trabalho: 10302093062730000	
Natureza da Despesa: 335043	
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde	
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024	
Data da Assinatura: 20/06/2024	
Vigência: 30/06/2025	
MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Comunicado	
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2024 - PROCESSO SEI (Ibama): 02001.012113/2021-14.	
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e a COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. OBJETO: Delegação da execução do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica – UHE Três Irmãos, localizada entre os municípios de Andradina e Pereira Barreto, no Estado de São Paulo. Fundamento Legal: Inciso VI do Art. 4º e Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU de 09/05/2024, n. 89, Seção III, pág. 82), podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 06.06.2024. ASSINAM: Pelo Ibama: Rodrigo Agostinho – Presidente; e pela CETESB: Thomaz Miazaki de Toledo - Diretor-Presidente e Mayla Matsuzaki Fukushima - Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental."	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
DIRETORIA DE OPERAÇÕES	
Divisão Regional de Campinas	
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS-DR.01	
Apostila do Sr. Diretor Regional-DR,01 - 20/06/2024	
PUBLICAÇÃO DE LAUDA	
Diante dos elementos contidos no PROCESSO SEI nº 139.00017462/2023-69, Auto de Infração 1226 de 22/07/2023, o Comércio Irregular na faixa de domínio, Rodovia SP- 348(Rodovia dos Bandeirante), à altura do km 39+000m, Norte. Assim de acordo com as Normas do DER, Lei 7.452, 26 de julho de 1991, Decreto nº 44.043, de 23 de junho de 1999; por ter infringido : Inciso XIV do artigo 1º- exercer comércio na faixa de domínio no acostamento, em desacordo com as normas, Aplico a Penalidade de multa de 10(dez)UFESPs 35,36, valor de R\$ 353,60(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). O Sr. THIAGO RIBEIRO MENDES DO LAGO, RG. 42.551.242-3, fica NOTIFICADO, serão conferidos 30(trinta)dias, após recebimento, podendo interpor recurso, parcelamento, conforme Decreto citado acima, pagamento no Setor da Contabilidade, desta Divisão Regional do DER, no endereço à Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira s/n Jd. Santana Campinas/SP- CEP. 13.088-648.	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
ÁREA DE CONSULTORIA GERAL	
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
PROCESSO SEDUC 115243/2023	
INTERESSADO(A): A.H.R.	
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada dos despachos de fls. 333, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Após a apresentação de Alegações Finais, a Defesa apresenta manifestação, postulando a juntada de documento, onde noticiado pronunciamento do Representante do “Parquet”, opinando pelo arquivamento do inquérito policial relacionado ao acusado A.H.R., por falta de justa causa (artigo 395, III, CPP). 3. Defiro a juntada aos autos da prova acrescida pela Defesa. 4. Promova a Assistência, após, a vinda dos autos à conclusão para elaboração do Relatório Final. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.	
DRA LUCÍOLA SILVA FIDELIS – OAB/SP 169.947	
PROCESSO SEDUC 1155457/2021	
INTERESSADO(A): A.P.L.	
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada dos despachos de fls. 101 e 104, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Recebo defesa prévia em favor do acusado., onde não foram aceitas as preliminares ao mérito, mas apresentado rol de testemunhas. 3. A respeito dos argumentos já apresentados pela Defesa em sua manifestação acham-se intrinsecamente relacionados ao mérito e como tal, serão apreciados por ocasião da emissão do Relatório Final. 4. Em prosseguimento, designo audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 21 de agosto de 2024, às 15:30hs, para oitiva da informante, das testemunhas da Administração e as de defesa. 5. Solicite-se, desde já, a Ficha de Assentamento Individual atualizada do acusado. 6. Publique-se. 7. Intime-se. 1. Autos conclusos nesta data. 2. Recebo nova manifestação da Defesa, acrescentando mais uma testemunha ao rol já apresentado, que é acolhido. 3. Ressalto que as testemunhas da defesa deverão comparecer à audiência já designada para 21 de agosto do corrente, às 15:30hs, por videoconferência, independente de intimação. 4. Reitere-se o pedido para vinda aos autos da FAI atualizada. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissio-	

nais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA - OAB/SP 336.296
DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756
DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301
DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902
DRA. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823
DRA. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122
DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DRA. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182
DRA. ANA PAULA GATI LOPES CAMPOS VERDI – OAB/SP 264.784
DR. LUIZ GUSTAVO GATI DE BARROS LOPES – OAB/SP 313.338
DR. SÉRGIO HENRIQUE ASSAF GUERRA – OAB/SP 109.193
PROCESSO SEDUC 015.00222953/2023-23
INTERESSADO(A): E.A.C.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 174, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Acuso a juntada aos autos da FAI atualizada do acusado (fls.154/164) e informação da Diretoria de Ensino fls.167/172), atendendo pedido da Defesa, noticiando que não mais dispõe do registro de imagens relacionadas ao dia dos fatos. 3. Dê-se ciência à Defesa. 4. Entendo ainda por bem designar audiência de instrução para oitiva das testemunhas de defesa, para o dia 19 de agosto de 2024, às 15:30hs, através de videoconferência, as quais deverão comparecer ao ato independente de intimação. 5. Para tanto, forneça a Defesa, com antecedência, os endereços de e-mail de suas testemunhas, para que seja oportunamente encaminhados os links de acesso à audiência virtual. 6. Observe que a Defesa arrolou em comum, além das 03 testemunhas ali indicadas, as testemunhas da Administração, ou seja, perfazendo 06 (seis) pessoas, extrapolando o limite legal de até 05 testemunhas (artigo 283, §1º do Estatuto). 6. Adeque a Defesa o rol de testemunhas ao limite legal, em 05 (cinco) dias, indicando-se de fato seja de fato seja prévia ou oitiva das três testemunhas já indicadas em defesa realizada ou se prefere incluir em seu rol outras duas, observando o limite legal de cinco pessoas. 7. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. HELDER AUGUSTO CORDEIRO FERREIRA PIEDADE – OAB/SP 230.738
PROCESSO SEDUC 015.00217731/2023-19
INTERESSADO(A): E.T.S.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 122, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Acuso pedido da Defesa, justificando a impossibilidade da d.patrona em acompanhar audiência de instrução designada para dia 26/06 do corrente, com o fito de oitiva das testemunhas de defesa. 3.
Acolho a justificativa, redesignando audiência de instrução, através de videoconferência, para oitiva das testemunhas de defesa para o dia 05 de agosto de 2026, às 13:30hs, as quais deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. 4. Mantenho, contudo, a audiência designada para o próximo dia 25/06/2024, às 13:30hs, para oitiva das testemunhas da Administração e informantes. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DRA. LERCILIA VIOLA – OAB/SP 376.131
DR. BARCELINO ANTONIO SILVEIRA – OAB/SP 309.428
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA - OAB/SP 336.296
DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756
DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301
DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902
DRA. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823
DRA. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122
DRA. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182
PROCESSO SEDUC 957/2017
INTERESSADO(A): M.M.D.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 249, a seguir: 1. Ciência à Defesa dos documentos juntados, bem como de que em caso de aplicação da penalidade de demissão ou de suspensão a bem do serviço público deverá ser observado o teor da Súmula Administrativa nº 131, da Procuradoria Geral do Estado. 2. Declaro encerrada a instrução processual, intime-se a Defesa Constituída a apresentar alegações finais no prazo de 7 dias. 3. Caso as alegações finais não sejam apresentadas no prazo legal, será nomeado Defensor Dativo, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 292 do EFPC. 4. Intimem-se. 5. Publique-se. 6. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 000935/2024
OBJETO: **Custeio - Material de consumo**
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR



SESCAP2024000580DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio
Nome: WAGNER MARRANO
Cargo: Gestor Financeiro
CPF: 116.560.458-26

Gestor Administrativo
Nome: BRUNO VILANOVA
Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO I
CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico
Nome: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA
Cargo: DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I
CPF: 319.438.128-88

Diretor DRS
Nome: Moisés Francisco Baldo Taglietta
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS
Nome: GLALCO CYRIACO
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON
Nome: Marilsa da Silva e Silva
Cargo: Diretor Técnico III
CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa
Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 20 de junho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WAGNER MARRANO
Gestor Financeiro



SESC2024000580DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA
DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: WAGNER MARRANO - 17/06/2024 às 07:48:04
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 17/06/2024 às 07:55:32
Assinado com senha por: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA - 17/06/2024 às 09:40:48
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 17/06/2024 às 11:33:11
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 17/06/2024 às 11:37:11
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 19/06/2024 às 09:59:56
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 20/06/2024 às 08:53:44
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/06/2024 às 12:00:03
Documento N°: 050243A3754099 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3754099>



SESCAP2024000580DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000935/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00466-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS X - PIRACICABA** com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF nº. 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, CNES nº: 2772310 com endereço a AV INDEPENDENCIA nº: 953, na cidade de Piracicaba, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba / SP, sob o nº 1316 de 17/08/2018, neste ato representado pelo seu **PROVEDOR**, **ALEXANDRE VALVANO NETO**, Brasileiro, CASADO, EMPRESÁRIO APOSENTADO, RG. nº 5.197.065-X, CPF nº. 966.364.758-20, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS X - PIRACICABA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Material de consumo** no endereço AV INDEPENDENCIA nº: 953, na cidade de Piracicaba, CNES nº: 2772310, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva nº 2024.059.57032.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2024000988DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR e RG. nº 5.197.065-X, CPF nº. 966.364.758-20** que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Paulo;

- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
 - d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
 - e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
 - f) realizar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
 - h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;

j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;

k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3149-6 - Conta Corrente nº. 6957-4.** Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada



SESTER2024000988DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 000935/2024;

e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;

c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;

VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA , Administrativo: , **BRUNO VILANOVA, Executivo Público I, CPF: 321.654.218-10 e RG: , 7.911.495-2, e Técnico: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA, Diretora Técnica de Saúde I, RG: 34.380.493-1e CPF: 319.438.128-88, ambos lotados no DRS X - PIRACICABA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: **Wagner Marrano, Gestor Financeiro, CPF: 116.560.458-26 e RG: 17.291.455-3.**

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA



SESTER2024000988DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em **30/06/2025** tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;
- a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
- b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;
- II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 20 de junho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



SESTER2024000988DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 17/06/2024 às 07:53:10
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 17/06/2024 às 11:29:56
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 17/06/2024 às 11:32:20
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/06/2024 às 11:58:56
Documento N°: 050243A3754080 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3754080>



SESTER2024000988DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 935/2024 SES/SP

Exercício - 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 935/2024, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio de Custeio – Material de Consumo, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim suas metas e Objetivo de garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo uma prestação de assistência à saúde de alta qualidade e segurança para todos os nossos usuários do SUS, proporcionando um tratamento integral e individualizado.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Assistir à contratualização municipal realizando, no mínimo, 1.009 atendimentos SUS/mês de internação e 13.826 em regime ambulatorial.

Indicador de Resultado: (Nº de atendimentos realizados-mês /procedimentos contratualizados - mês X 100).

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a outubro, referente ao exercício de 2024, foram realizados uma média mensal de 1.081 atendimentos de internação e 21.611 atendimentos ambulatoriais, mantendo a contratualização municipal, como proposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de Cálculo: $1.081 / 1.009 \times 100 = 107,14\%$

$21.120 / 13.826 \times 100 = 152,76\%$



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Assegurar que os insumos médicos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade, garantindo segurança e eficácia no uso clínico para manutenção efetiva dos estoques e consequentemente qualificação da assistência prestada pelo período de 4 meses.
- **Indicador de Resultado:** Nº de itens adquiridos/ nº de eventos adversos x 100.

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a outubro, referente ao exercício de 2024, o hospital manteve em 100% a reposição de estoques dos materiais pleiteados, garantindo o atendimento com alto padrão de qualidade, como proposto no Plano de Trabalho.

Piracicaba/SP, 29 de janeiro de 2025.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00466-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVIDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758-20	ALEXANDRE VALVANO NETO	5.197.065-X	PROVEDOR	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
116.560.458-26	17.291.455-3	WAGNER MARRANO	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 6957-4

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com 169 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 12.652 internações, 233.952 atendimentos ambulatoriais e 4.415 cirurgias por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes SUS. Com compromisso aos usuários SUS a Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 79,61% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 10 salas, onde a instituição realiza mensalmente uma média de 360 cirurgias, as quais são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de Leitos e Unidades de



SESPTA2024005476DM

Tratamento Intensivo (UTIs), a instituição mantém 321 leitos, dos quais 202 são dedicados ao atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermediários. A Santa Casa de Piracicaba oferece serviços especializados, como Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e um Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico. Estes números refletem a presença sólida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba em fornecer cuidados de saúde de alta qualidade e acessíveis à comunidade, sustentados por sua rica história e dedicação contínua ao serviço à sociedade.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo

Objetivo:

Nosso principal objetivo é garantir uma prestação de assistência à saúde de alta qualidade e segurança para todos os nossos usuários do SUS, proporcionando um tratamento integral e individualizado. Através da aquisição e disponibilização de materiais de enfermagem - luvas aplicadas para procedimentos nos tamanhos M e G e compressas de gaze, nossa instituição visa manter um atendimento consistente ao SUS, cobrindo a contratualização de 1.054 internações e 19.496 atendimentos ambulatoriais ao longo de um período de 4 meses.

Justificativa:

O apoio financeiro proveniente de emenda parlamentar garante a disponibilidade contínua de insumos essenciais, cobrindo os custos de materiais de consumo necessários para os procedimentos de saúde. Isso garante o fornecimento ininterrupto desses itens, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes do SUS.

Dada a inflação atual e o consequente aumento nos custos dos materiais hospitalares, o recurso da emenda é vital para reduzir o déficit mensal da instituição. Com esse recurso, a instituição poderá realocar fundos para adquirir outros bens essenciais que não possam ser adquiridos por meio de emendas parlamentares.

As luvas desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão de microrganismos entre pacientes, profissionais de saúde e ambientes de saúde bem como fornecem uma barreira protetora entre o profissional de saúde e os fluidos corporais do paciente, contra agentes químicos e outros materiais potencialmente contaminados. A troca regular de luvas é essencial para manter a assepsia durante procedimentos cirúrgicos, curativos, manipulação de cateteres e outros procedimentos invasivos e ainda, impede a transferência de patógenos de uma superfície para outra, reduzindo assim o risco de infecções associadas à assistência à saúde. Atualmente o média do consumo mensal de luvas é de 100.900 luvas M e 77.302 luvas G.

A compressa de gaze desempenha um papel fundamental no ambiente hospitalar, sendo uma ferramenta versátil e indispensável em diversas situações clínicas sendo recomendada para a absorção de sangue e exsudatos, além da limpeza e cobertura de curativos, proteção em procedimentos invasivos, aplicação de medicamentos tópicos e ainda, podem ser usadas na antisepsia da pele e das mucosas. Em suma, a compressa de gaze é um recurso indispensável no ambiente hospitalar, desempenhando um papel fundamental em uma variedade de procedimentos médicos e cuidados com feridas. Sua versatilidade, capacidade de absorção e esterilidade a tornam uma ferramenta essencial para garantir a segurança, eficácia e qualidade dos cuidados de saúde prestados aos pacientes onde a média de consumo mensal é de 18.976 pacotes de gaze.

Diante do exposto, torna-se explícito que os insumos em questão são essenciais e adquiridos em grande quantidade, destacando a importância do recurso para garantir a eficácia e a sustentabilidade financeira da instituição onde justificamos a necessidade de disponibilizar o material pleiteado em todos os ambientes da instituição voltadas à assistência aos pacientes SUS, destacando a importância de manter os estoques com margem de segurança para a



SESPTA2024005476DM

distribuição adequada e efetiva.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - **CEP** 13.419-155

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Garantir que as luvas descartáveis M e G e compressas de gaze adquiridas atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança para uso médico assegurando continuidade dos atendimentos com segurança e assertividade.
Ações para Alcance:	Utilização do recurso para aquisição de luvas descartáveis e compressas de gaze através de pesquisas de mercado para identificar fornecedores confiáveis e produtos de qualidade. Estabelecer critérios de seleção para os insumos médicos, e controle de eventos adversos relacionado aos itens.
Situação Atual:	A instituição apresenta dificuldades para manter os estoques reabastecidos periodicamente já que esses insumos são adquiridos em grandes quantidades onde a média do consumo mensal é de de 100.900 luvas M, 77.302 luvas G 18.976 pacotes de gaze. Desse modo, disponibilidade e qualidade dos mesmos são essenciais para a manutenção do atendimento aos usuários SUS.
Situação Pretendida:	Assegurar que os insumos médicos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade, garantindo segurança e eficácia no uso clínico para manutenção efetiva dos estoques e consequentemente qualificação da assistência prestada pelo período de 4 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de eventos adversos.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	N° de itens adquiridos/ n° de eventos adversos x100.
Fonte do Indicador:	Notificação de eventos adversos no período.

Metas Quantitativas:



SESPTA2024005476DM

Descrição da Meta:	Assistir à contratualização municipal realizando, no mínimo, 1.009 atendimentos SUS/mês de internação e 13.826 em regime ambulatorial.
Ações para Alcance:	Adquirir os insumos (luvas descartáveis tam. M e G e Compressa de Gaze) para complementar o estoque da instituição com o objetivo de manter a produção contratualizada com o gestor municipal.
Situação Atual:	Insuficiência de recursos financeiros frente a alta que se deu nos custos dos materiais os quais são bastante consumidos pelos atendimentos realizados e, conseqüentemente, dificuldade para manter a produção contratualizada com o gestor municipal.
Situação Pretendida:	Assegurar a quantidade disponibilizada de materiais aos pacientes que deles necessitam e manter o atendimento da produção contratualizada com o município de de Piracicaba de, no mínimo, 1.009 atendimentos SUS/mês de internação e 13.826 em regime ambulatorial.
Indicador de Resultado:	Percentual de alcance dos procedimentos contratados.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Nº de atendimentos realizados - mês / procedimentos contratualizados - mês X 100).
Fonte do Indicador:	SIH/ SIA.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação	7	Orçar os materiais em conformidade com necessidades e especificações das empresas.
2	Aquisição	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	30	Recebimento dos materiais de consumo.
4	Pagamento	30	Pagamento de NF para o fornecedor.
5	Utilização	120	Encaminhamento aos setores do hospital conforme plano de trabalho.
6	Prestação de Contas	30	Prestar conta dos materiais adquiridos após o término da vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem	Material de Enfermagem: Luvas Descartáveis tam. M e G	0,00	0,00%	68.000,00	68,00%



Ordem	TipoObjeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
2	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem	Material de Enfermagem: Compressa de gaze estéril	0,00	0,00%	32.000,00	32,00%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 100.000,00	100,00%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 100.000,00	100,00	R\$ 100.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	457212548	Coordenador De Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 20 de Junho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde



SESPTA2024005476DM

Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 17/06/2024 às 07:54:53
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 17/06/2024 às 11:31:43
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 20/06/2024 às 08:53:46
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/06/2024 às 11:59:30
Documento N°: 050243A3754087 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3754087>



SESPTA2024005476DM